



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 086/2024 – UEPA**  
**SELEÇÃO DE SUBPROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UEPA - 2024/2026**

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção de subprojetos de cursos de licenciatura da Universidade do Estado do Pará para composição do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) em conformidade com os critérios constantes no Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) 10/2024.

**1. DA FINALIDADE DO EDITAL**

- 1.1. Adesão da UEPA ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da CAPES;
- 1.2. Regramento para o recebimento de proposta de subprojeto por componente curricular/curso no interior da UEPA.
- 1.3. Divulgação das regras para a seleção de docente da UEPA para Coordenador de Área de subprojeto do PIBID para a categoria de bolsista ou de voluntário.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. Serão selecionados subprojetos que contemplem os cursos de licenciatura desenvolvidos no âmbito da UEPA, nas seguintes áreas, ou que sejam organizados de forma interdisciplinar.

**I- Alfabetização;**

**II - Artes;**

**III - Artes Visuais;**

**IV - Biologia;**

**V - Ciências Agrárias;**

**VI - Ciências Naturais;**

**VII - Ciências Sociais;**

**VIII - Computação;**

**IX - Dança;**

**X - Educação Bilíngue de Surdos;**

**XI - Educação do Campo;**

**XII - Educação Especial Inclusiva;**

**XIII - Educação física;**

**XIV - Educação Indígena;**

**XV - Educação Quilombola;**

**XVI - Filosofia;**



- XVII - Física;**
- XVIII - Geografia;**
- XIX - História;**
- XX - Letras Espanhol;**
- XXI - Letras Inglês;**
- XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;**
- XXIII - Letras Português;**
- XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;**
- XXV - Matemática;**
- XXVI - Música;**
- XXVII - Pedagogia;**
- XXVIII - Química;**
- XXIX - Teatro**

- 2.1. Os cursos de licenciatura cujas áreas não constem no item anterior poderão compor Subprojetos Interdisciplinares dos quais participe, pelo menos, uma das áreas listadas.
- 2.2. O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID (Núcleo de Iniciação a Docência).
- 2.3. As vagas de subprojetos por licenciatura não preenchidas em decorrência da não aprovação de propostas ao presente edital, poderão ser realocadas para outros subprojetos.

### **3. DO PROGRAMA**

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES. O Projeto Institucional será composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.



#### 4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID para este edital estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024. De acordo com esta portaria os objetivos do PIBID são:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

##### 5.1. DOS SUBPROJETOS

5.1.1. A critério da IES, os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:

- I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
- II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

5.1.2 De acordo com o Edital CAPES 10/2024 os subprojetos devem focar especificamente a formação docente dos licenciandos das diferentes áreas abrangidas pela Universidade devendo conter as seguintes informações:

- I. Área(s) do(s) do Subprojeto;**
- II. Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 5.1.1 (se houver);**
- III. Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);**
- IV. Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;**
- V. Quantidade de NID pretendidos;**
- VI. Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);**
- VII. Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;**



- VIII. Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e**
- IX. Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.**

## 5.2. DA COORDENAÇÃO DE ÁREA

5.2.1. O Coordenador de Área será responsável por coordenar e orientar as atividades do NID.

5.2.2. O proponente do subprojeto que for aprovado será cadastrado como Coordenador de Área, junto à CAPES, fazendo jus à bolsa, desde que atenda aos seguintes critérios:

- I. ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
  - a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- II. ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
  - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
  - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- III. possuir título de mestre ou doutor;
- IV. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- VIII. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

IX. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

5.2.2 O valor mensal da bolsa para Coordenador de Área é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente durante a vigência do Projeto Institucional;

5.2.3 O Coordenador de Área poderá ser substituído quando não atender às exigências do PIBID, por solicitação do Coordenador Institucional do programa na UEPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários);

5.2.4 Em caso de necessidade de substituição, caberá ao Coordenador Institucional a seleção de outro docente para assumir a Coordenação de Área em vacância, devendo o mesmo atender aos critérios para Coordenador de Área deste edital;

5.2.5 O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Coordenador do Subprojeto, do Coordenador Institucional, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA PIBID/UEPA

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;
- II. coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- III. apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como, outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII. colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

- XI. manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII. auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV. elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XV. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I/ disponível online).
- 7.2. Detalhamento do Subprojeto (Anexo II/ disponível online).
- 7.3. Currículo da Educação Básica (plataforma eb.capes.gov.br) em PDF

## 8. DOS PRAZOS E MEIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente **via internet**, pelo site da Uepa ([www.uepa.br](http://www.uepa.br)) na página da PROGRAD (<https://prograd.uepa.br/>), no período compreendido no cronograma deste edital.
- 8.1. Os anexos deverão ser enviados na versão PDF (assinados).
- 8.2. A UEPA não se responsabilizará por problemas de envio das inscrições decorrentes da internet e/ou qualquer outro empecilho técnico de ordem do usuário ou de seus aparelhos e mídias.
- 8.3. O **prazo final** de inscrições seguirá o cronograma deste edital.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1 O processo de seleção dos subprojetos será conduzido por uma Comissão instituída pela Pró-reitoria de Graduação;
- 9.2 O processo será dividido em duas etapas:
  - I) Primeira Etapa:** Análise do enquadramento do docente nos critérios de elegibilidade previstos no item 04 (quatro) deste Edital.
    - Obs. O subprojeto cuja inscrição esteja em desacordo com o subitem 2.1.1 terá sua inscrição não-homologada;
  - II) Segunda Etapa:** Análise do Subprojeto de acordo com o quadro constante no **Anexo** deste Edital.
- 9.3 A classificação dos subprojetos será feita por componente curricular e por área e em ordem decrescente de pontuação de 10 (dez) a 0 (zero), resultante da somatória dos pontos obtidos na análise dos itens do Anexo III. A nota mínima para aprovação do subprojeto será 7,0 (sete);
- 9.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:
  - a) Maior tempo de atuação na licenciatura da área pretendida,
  - b) Maior tempo de experiência na coordenação de subprojetos de ensino da CAPES
  - c) Maior idade do proponente do subprojeto.
- 9.5 Do resultado preliminar da presente seleção, será facultado a interposição de recurso à Comissão do Programa no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado.
- 9.6 A comissão terá o prazo de até 24 horas para analisar os pedidos de recursos e publicar a decisão final da seleção.



## 10. DO CRONOGRAMA

10.1.O processo de seleção das propostas de subprojetos seguirá cronograma como segue no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	21/06/2024
Período de <b>Submissão de Subprojetos</b>	21/06 a 05/07/2024
Período de <b>Avaliação das Propostas</b>	06 a 09 /07/2024
Divulgação do <b>Resultado Preliminar</b>	10/07/2024
Período para interposição de <b>Recursos</b> ao resultado preliminar e <b>Ajuste de Propostas</b>	11 a 13/07/2024
Período de <b>Avaliação dos Recursos e Ajustes</b>	14 a 15/07/2024
<b>Resultado Final</b>	16/07/2024
<b>Cadastramento do Projeto Institucional no SICAPES</b>	20/07/2024
Previsão de Divulgação do <b>Resultado Preliminar da CAPES</b>	03/09/2024

10.2. O recurso ao resultado preliminar ou ajustes deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID/UEPA ([pibid@uepa.br](mailto:pibid@uepa.br)) em formulário próprio (Anexo ).

10.3. Em virtude do atendimento dos prazos previstos no Edital e usando de sua prerrogativa institucional, a UEPA não abrirá etapa de recursos em relação ao Resultado Final deste certame.

## 11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Em caso de aprovação do subprojeto pela CAPES, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação Institucional, em prazo a ser definido posteriormente:

- Cópia do Documento de Identidade e CPF do coordenador do subprojeto;
- Cópia do Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) ou equivalente do coordenador do subprojeto;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição do coordenador do subprojeto;
- Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na área do subprojeto ou pós- graduação na área de educação do Coordenador do subprojeto;
- Cópia de documento(s) que comprove o tempo de exercício da docência no ensino superior;
- Cópia do último contracheque para comprovação de **vínculo efetivo** com a UEPA;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do **Curriculum Lattes** devidamente comprovado;
- Cópia do Currículo Cadastrado na Plataforma Freire;
- Comprovante de conta corrente para depósito da bolsa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital. E/ou apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.

12.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode inclusive reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital.

12.3. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

12.4. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Belém, 21 de junho de 2024.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 086/2024 – UEPA**  
**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SUBPROJETOS**

<b>1. Campus</b>	<b>Município</b>
<b>2. Componente Curricular / Subprojeto de Licenciatura em</b>	
<b>3. Título do Subprojeto</b>	
<b>4. Coordenador de Área do Subprojeto</b>	
Nome:	
CPF:	RG:
Departamento/Curso/Unidade:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Telefone Fixo: DDD ( )	Celular / WhatsApp: DDD ( )
E-mail:	
Graduação:	
Pós-graduação (Mestrado):	
Pós-graduação (Doutorado):	
Link do Currículo Lattes:	
Link do Currículo na plataforma EB:	
Recebe alguma bolsa ( ) Sim, qual? _____ ( ) Não	
Matrícula SEAD:	Ano de Ingresso:
Tempo de docência no Ensino Superior:	
<b>ACEITE DO DOCENTE</b>	
Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital n° 086/2024 - UEPA.	
Data: _____ / _____ / _____	
_____ ASS. DOCENTE PROPONENTE	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 086/2024 – UEPA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO SUBPROJETO**

<b>1. Nome da Instituição</b>	<b>UF</b>
<b>2. Componente Curricular/ Subprojeto de Licenciatura em</b>	
<b>3. Coordenador de Área do Subprojeto</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Departamento/Curso/Unidade:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone: DDD ( )</b>	<b>Celular / WhatsApp: DDD ( )</b>
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>Link da plataforma Educação Básica:</b>	

**ESTRUTURA DO SUBPROJETO**

<b>I - Área de iniciação à docência</b>
<b>II - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 5.1.1</b>
<b>III - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);</b>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

**IV - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024**

**V - Quantidade de NID pretendidos;**

**VI - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);**

**VII - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;**

**VIII - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas);**

**IX - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

**EDITAL N° 086/2024 – UEPA**  
**ANEXO III - Ficha de Avaliação de Subprojeto**

<b>Crítérios</b>	<b>Especificação</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Pontuação</b>
Análise referente ao Item III das contribuições do Subprojeto para a formação dos licenciandos	<b>Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);</b>		<b>2,0</b>
			1,0
			0,0
Análise referente ao Item IV da inserção dos licenciandos no contexto escolar	<b>Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024</b>		<b>2,0</b>
			1,0
			0,0
Análise referente ao Item VI da articulação do subprojeto com o PPC do curso	<b>Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);</b>		<b>1,0</b>
			0,5
			0,0
Análise referente ao Item VII ações de formação na cultura digital e uso pedagógico de tecnologias	<b>Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;</b>		<b>1,0</b>
			0,5
			0,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DO GABINETE  
PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO

Análise referente ao Item VIII das estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades	<b>Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas);</b>		<b>2,0</b>
			1,0
			0,0
Análise referente ao Item IX sobre o acompanhamento das atividades ao longo da execução e da avaliação dos participantes do Subprojeto	<b>Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.</b>		<b>2,0</b>
			1,0
			0,0
Total da pontuação			

